

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1755, DO EXECUTIVO  
**Comissões Permanentes de**

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
 EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Única*  
**VOTAÇÃO**

Data	Resultado
22/05/01	APROV. UNAN.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Data	Resultado
R.U.	
Vistas:	
Outros:	

Processo Nº 070/2001 Data: 21 / 05 / 2001

Impetrente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM  
A UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA E FACULDADE POR-  
TO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 071

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1755, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1755, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1755, do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de maio de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes

1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 21 de maio de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

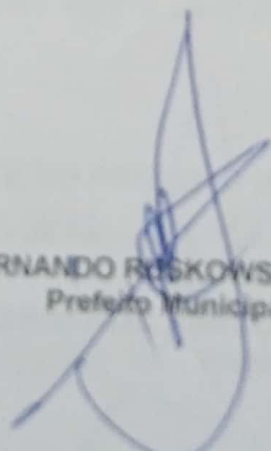
Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de solicitar autorização para firmar Convênios com a Universidade Luterana do Brasil e com a Faculdade Porto-Alegrense de Educação Ciências e Letras, tendo por base o disciplinado na Lei Municipal nº 1406/99.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Lei nº 1406/99 instituiu "O Programa de Incentivo à Especialização ao Magistério Público Municipal", concedendo Bolsas de estudo aos Funcionário do Quadro do Magistério Municipal; ocorre que, muito embora os professores/alunos estejam cursando suas atividades nas Universidades mencionadas, não está sendo feito o repasse dos valores a que tem direito, como o previsto em Lei, por falta de Convênio formalizado, vencido em anos anteriores e, documentalmente não renovados.

Apesar de não haver a renovação documental, a administração anterior sempre vinha cumprindo com o pagamento da contraprestação.

Ao nosso singelo entender, para que os pagamentos sejam feitos retroativos ao mês de janeiro (matrícula e mensalidades), é necessário solicitada autorização legislativa sob pena de ilegalidade no pagamento. Para tanto solicitamos, pois, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a apreciação com final aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
FERNANDO RYSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1755

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A  
UNIVERSIDADE LUTERANA DO  
BRASIL – ULBRA E FACULDADE  
PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIAS E LETRAS.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito municipal de Butiá,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica  
Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
Convênio com a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA e, com a Faculdade Porto-  
Alegrense de Educação Ciências e Letras , nos termos da Lei Municipal nº 1406/99.

**Artigo 2º** - Os Convênios mencionados no artigo anterior,  
boderão ser firmados com efeitos retroativos a janeiro do presente ano.

**Artigo 3º** - Nas despesas decorrentes da presente Lei, serão  
utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

0602.08421882.058 - FUNDEF/Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores  
Leigos.

132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 21/05/2001

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

m

**FERNANDO DA COSTA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

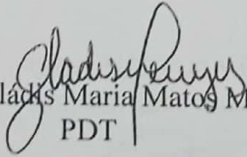
À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereadora GLÁDIS MARIA MATOS MENEZES, abaixo firmada,  
na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 041

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária  
da data de hoje, do Projeto de Lei n.º 1755, do Executivo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001.

Ver<sup>a</sup>.   
PDT